



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA



LEI Nº 443 /2010, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2010

EMENTA : Altera o Plano de cargo, carreira e remuneração do Magistério, Lei nº. 271 de 31 Março de 2006, a Lei e demais leis subalternos, adequando-os à Lei Federal nº.11.738 de 16 de julho de 2008 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a presente lei, observadas as considerações feitas:

CONSIDERANDO o que estabelece o art. 5º da Lei Nº 11.738, de 16 de julho de 2008, que determina que o piso salarial profissional nacional do magistério público da educação básica será atualizado, anualmente, no mês de janeiro, a partir do ano de 2009;

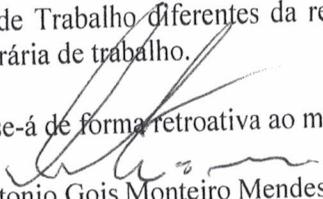
CONSIDERANDO o parecer da AGE, de 26 de junho de 2009 que reforça que o piso de R\$ 950,00 passou a vigorar em janeiro de 2009 e tendo em vista que a Lei prevê atualização apenas no mês de janeiro, entende-se que só há que se falar em atualização a partir de janeiro de 2010;

CONSIDERANDO matéria divulgada pelo Ministro Fernando Haddad, no sítio, www.mec.gov.br, em 30 de dezembro de 2009, que afirma: "A aplicação do percentual eleva o piso de R\$ 950,00 para R\$ 1.024,67 para uma jornada de 40 horas semanais a partir de 1º de janeiro de 2010. Embora a interpretação da AGU não seja vinculante, esta será a recomendação do MEC aos entes federados que o consultarem sobre o tema";

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a estabelecer o Piso Salarial para os professores de Educação Básica Municipal o valor de R\$ 1.025,00 (hum mil e vinte e cinco reais) para uma jornada de 40 horas semanais.

Parágrafo Único – Jornadas de Trabalho diferentes da referida no *caput* deste artigo têm remuneração proporcional à carga horária de trabalho.

Art. 2º - Este aumento dar-se-á de forma retroativa ao mês de janeiro.


Antonio Gois Monteiro Mendes
Prefeito Municipal



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA



EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE Nº 0202003/10

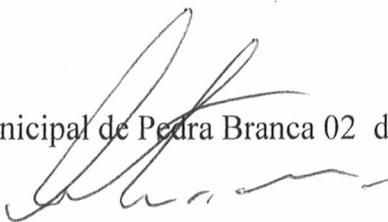
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA, no uso da competência que lhe confere o artigo 28, Inciso X da Constituição do Estado do Ceará, e Lei Municipal Nº 062/99 de 19 de Abril de 1999, RESOLVE publicar, mediante a fixação no rol de entrada do prédio da Prefeitura Municipal de Pedra Branca, localizada á Rua José Joaquim de Souza, Nº 10- Centro, a lei Nº443/2010, de 02 de Fevereiro de 2010.

Publique - se

Divulgue – se

Cumpra – se

Paço da Prefeitura Municipal de Pedra Branca 02 de Fevereiro de 2010.


ANTONIO GOIS MONTEIRO MENDES
Prefeito Municipal